

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Clube Recreativo Vila Alta CNPJ – 78.187.119/0001-02, vem através do presente CONVOCAR todos os Associados do CLUBE RECREATIVO VILA ALTA para Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 13 de dezembro de 2017 na Rua Professora Rita Helena Garcia de Melo, 962 nesta cidade em primeira convocação às 19:00 horas e segunda convocação às 20:00 horas para tratarem da seguinte ORDEM DO DIA:-

- 1) Apresentação aos associados das Dívidas do Clube Recreativo Vila Alta;
- 2) Chamada de Capital para- Pagamento de Dívidas anteriores e atuais; Despesas com Taxas, Impostos e Registro da Escritura de Venda e Compra dos lotes urbanos adquiridos na época da formação da Associação;
- 3) Atualização do cadastro dos Associados com apresentação dos devidos documentos comprobatórios de Sócio Proprietário;

Alto Paraíso, 01 de dezembro de 2017.

Dayze Meyre Jardim

Presidente

Marcos Suardi Rodrigues

Secretário

CEMIL

Amor pela vida

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **18 de dezembro de 2017, às 19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembleia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: A) Eleição e posse do Conselho de Administração; B) Eleição e posse do Diretor Clínico; C) Eleição e posse do Conselho Fiscal da Associação Beneficente São Francisco de Assis.

Umuarama, 01 de dezembro de 2017.

Luiz Lucacin Junior

Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

R. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (41) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1698/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 436, de 09 (nove) de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 (dez) de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2017 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$- 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO

123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar

77434.4.00.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

Fonte de Recursos 787 - Convênio Sedu - Aquisição de Van Transporte Escolar

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos 787 - Convênio Sedu - Aquisição de Van Transporte Escolar 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 481

De 01 de Dezembro de 2017.

CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O(7) (Sete) diárias de viagem, sendo 3 diárias no valor de R\$- 60,00 (Sessenta reais), e 4 diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta mil reais) (Setecentos e oitenta reais) ao servidor abaixo designado, a JOCÉLINO CÉSAR DA SILVA, Matrícula nº. 1761, ocupante do cargo de motorista 40 horas, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.

Art. 2º. A diária será concedida no seguintes dia, local e finalidade:

DATA HORARIO SAÍDA/ CHEGADA DESTINO FINALIDADE

04/12/2017 a 08/12/2017 14:00/ 04:00 Curitiba – Paraná. Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

§ 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

§ 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. De-se ciência, Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paco Municipal Francisco Gil Vera, um dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (01/12/2017).

JOSÉ JOSÉ SASSA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

182/2017

Modalidade: Pregão Presencial n° 182/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada que ficará responsável por executar serviços de desratização e desinsetização nas dependências internas e externas, serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água nas instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaira-PR. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de dezembro de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 01 de dezembro de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - No 084/2017

O Município de Ivatê, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como Lei Federal nº. 8.079/90, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reservatório de água, Traves de gal, e contêineres de lixo para atendimento às necessidades da secretaria de Educação, Esportes, cultura e lazer do município de Ivatê, conforme quantidade e especificação constante no edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, realizado anualmente pelo IGP-M-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 30 (Trinta) dias, contadas a partir da requisição do município.

Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município, sendo que não haverá pedido mínimo.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preencham os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MP's, EPP's e MEI's, o pregoeiro negociará com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br/licitacao

- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivatê

- CREDENCIAMENTO: 18 de Dezembro de 2017 até 14:00 horas

- ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de Dezembro de 2017 às 14:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatê, 01 de Dezembro de 2017.

Univaldo Campaner

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 432/2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, o domínio útil da área de 1.376,57m², extraído da quadra 123, Bairro Alto da Glória – Matrícula sob nº 18.039 CRI 2º Ofício, destinado à abertura de Rua para ligação da Av. Rio Branco à Av. Brasil e às outras providências.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, em favor do Município, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 112.465,77 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), parte do domínio útil do imóvel urbano, área de 1.376,57m² – destacada da quadra 123 (Matrícula sob nº 18.039 DO CRI 2º Ofício desta Comarca), de propriedade de SILVANA APARECIDA FERREIRA PEREIRA ME – inscrita no CNPJ 02.479.430/0001-63, conforme referida Matrícula. Parágrafo único: Valor conforme laudo de avaliação da Comissão nomeada nos termos do Decreto sob nº 04/2017 de 30/11/2017.

Art. 2º - A parte do imóvel desapropriado no art. 1º, ou seja, os 1.376,57 m², será individualizada e descrita, conforme mapa e memorial descritivo do anexo I e II.

Art. 3º - O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se a abertura de Rua, para ligação entre Av. Rio Branco a Av. Brasil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária própria.

Art. 5º - Fica autorizada a promoção da desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata a lei de desapropriação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote de terras sob nº 01/12-B, subdivisão do lote nº 01/12 da quadra nº 123 situado no bairro Alto da Glória, neste Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

(Vista de dentro para fora do lote)

Fronte – Para a Av. Brasil, na extensão de 13,00 metros.

Lateral esquerda – Confronta com o lote nº 01/12-A, na extensão de 106,10 metros;

Lateral direita – Confronta com o lote 01/12-C, na extensão de 105,68 metros;

Fundo – Para a Avenida Rio Branco, na extensão de 13,00 metros.

Av. Brasil

80

Av. Rio Branco

80,00

Av. Maranhão

105

Rua Apucarana

107,5

01/12-A

106,10 m

01/12-B

106,08 m

01/12-C

105,68 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 431/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinados a suplementarem as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da Lei n.º 58, de 12/12/2016 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) – Publicada em 14/12/2016.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinados a suplementarem as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:

03.00-CHEFIA DE GABINETE

03.01-CHEFIA DE GABINETE

04.122.0004.2005-Manutenção da Chefia de Gabinete

0000-recursos ordinários livres 20.000,00

(0212) 31.90.13.00-obrigações patronais 5.000,00

06.00-SECRETARIA DE GOVERNO

06.03-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.128.0008.2014-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

0000-recursos ordinários livres 10.000,00

(610) 31.90.11.00--vencimentos e vantagens fixas –pessoal civil

07.00-SECRETARIA DE FAZENDA

07.04-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.129.0005.2020-Manutenção da Divisão de Tributação

0000-recursos ordinários livres 5.000,00

(1201) 31.90.13.00-obrigações patronais 5.000,00

06.00-SECRETARIA DE OBRAS, VIAS E SERVIÇO PÚBLICO

08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

25.752.0031.2029-Manutenção e Melhoria com Serviços de Iluminação Pública

0507-COSIP-contribuição de iluminação pública 39.000,00

(1580) 33.90.30.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

12.01-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.0045.2091-Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária

0000-recursos ordinários livres 3.000,00

(4560) 31.90.13.00-obrigações patronais 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 82.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do CRÉDITO previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á da seguinte:

03.00-CHEFIA DE GABINETE

03.01-CHEFIA DE GABINETE

04.122.0004.2005-Manutenção da Chefia de Gabinete

0000-recursos ordinários livres 20.000,00

(0213) 31.91.13.00-obrigações patronais 5.000,00

06.00-SECRETARIA DE GOVERNO

06.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

04.122.0004.2005-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. De Administração

0000-recursos ordinários livres 5.000,00

(660) 33.90.30.00-material de consumo

06.00-SECRETARIA DE GOVERNO

06.03-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.128.0008.2014-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

0000-recursos ordinários livres 10.000,00

(820) 31.90.13.00-obrigações patronais 5.000,00

07.00-SECRETARIA DE FAZENDA

07.04-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.129.0005.2020-Manutenção da Divisão de Tributação

0000-recursos ordinários livres 5.000,00

(1202) 31.91.13.00-obrigações patronais 5.000,00

08.00-SECRETARIA DE OBRAS, VIAS E SERVIÇO PÚBLICO

08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

25.752.0031.2029-Manutenção e Melhoria com Serviços de Iluminação Pública

0507-COSIP-contribuição de iluminação pública 19.000,00

(1570) 33.90.30.00-outros serviços de terceiros-pessoa física 20.000,00

12.01-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.0045.2091-Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária

0000-recursos ordinários livres 3.000,00

(4560) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas: 3.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO 82.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto

Oficial

Eudes José Tonelli

Escriture Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira

Escriture Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: CITAÇÃO de JOAQUIM DA SILVEIRA RAMOS, brasileiro, casado, lavrador, residente neste Município de Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 066/067 do livro nº 0201-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 12/09/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei nº. 6.015/1973.

Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito: Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

Imóvel Usucapiendo: Data de terras nº 11, da quadra nº 185, situada no Jardim da Luz, desta Cidade e Comarca, com a área de 570,00 m², situado na rua Rio Azul, 532, com seguintes confrontações: Pela frente com a Rua Rio Azul, numa largura de 19,00 metros, de um lado com a data nº 12, numa extensão de 30,00 metros; de outro lado com a Rua Cruz Machado, numa extensão de 30,00 metros; e finalmente, aos fundos com a data nº 10, numa largura de 19,00 metros. Imóvel objeto da Transcrição sob nº 12.063 do livro 3-H de Transcrição das Transmissões do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 30 de novembro de 2017.

Bel. Eudes José Tonelli

Escriture

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 170/2017

Homologa Julgamento proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório nº. 61/2017, modalidade Tomada de Preços – nº. 08/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova – PR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Licitação nº. 61/2017, modalidade Tomada de Preços nº. 08/2017, para aquisição de um veículo micro-ônibus para utilização da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Esperança conforme programa APSUS – Resolução SESA 463/2017.

VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ 20.920.311/0001-40 (duzentos e vinte mil reais)

Art. 2º - Fica o setor competente autorizado a elaborar o Contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

Valdir Hidalgo Martinez

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1695/2017

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 400, de 09 (nove) de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 336.400,00 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

0307 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO

041220003.2.014000 Manutenção da Divisão de Compras e Licitações

3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 68 2.000,00

3.190.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 89 1.000,00

0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

0308 DIVISAO DE SERVICOS GERAIS

041220003.2.014000 Manutenção da Divisão de Serviços Gerais

3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 78 1.500,00

3.190.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 79 300,00

0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

0403 DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

041210004.2.018000 Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

3.190.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 108 2.000,00

0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO

0502 DIVISAO DE EDUCACAO

123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil

3.190.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 250 1.500,00

0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS

0702 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

154510016.2.040000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo

3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 397 30.000,00

3.190.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 398 7.000,00

0800 SECRET. DE AGRIC. ABASTEC. IND E COM.

0802 DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO

206060018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 455 2.500,00

3.190.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 456 3.500,00

0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA

0905 DIVISAO DE SANEAMENTO

175120020.2.091000 Manutenção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

3.190.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 486 1.500,00

0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA

0906 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

186410020.2.061000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 496 4.000,00

3.190.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 497 3.500,00

1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

1001 CABINETE DO SECRETARIO

082440005.2.066000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social

3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 527 600,00

1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

1003 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

082440005.2.068000 Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários

3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 536 9.000,00

1000 SECRET. MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

1005 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

082440005.2.090000 Manutenção da Divisão de Programas Sociais

3.190.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 580 2.000,00

Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exorcício Corrente

0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO

0502 DIVISAO DE EDUCACAO

123610007.2.027000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 196 160.000,00

Fonte de Recursos 103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação

0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO

0502 DIVISAO DE EDUCACAO

123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar

3.190.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 235 400,00

3.190.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 237 7.000,00

3.190.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE 240 1.000,00

3.190.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 248 2.000,00

0600 SECRETARIA DE SAUDE

0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 304 69.567,34

3.190.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 309 15.000,00

3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 314 20.000,00

Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exorcício Corrente

0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO

0501 CABINETE DO SECRETARIO

12361007.2.027000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação

3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 152 2.000,00

3.190.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 153 500,00

3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 154 300,00

3.190.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 155 325,00

3.190.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 157 350,00

3.190.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 158 300,00

3.190.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 159 1.500,00

123610007.2.027000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

3.190.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 198 35.000,00

123610007.2.028000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 199 9.317,66

Fonte de Recursos 103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação

0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO

0502 DIVISAO DE EDUCACAO

123610007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil

3.190.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 185 1.000,00

0600 SECRETARIA DE SAUDE

0602 DIVISAO DE EDUCACAO

123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar

3.190.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 142 1.000,00

3.190.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 220 1.000,00

3.190.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 223 1.000,00

Fonte de Recursos 104 25% sobre demais impostos vinculados a educacao

0600 SECRETARIA DE SAUDE

0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 295 3.000,00

3.190.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 298 1.040,00

3.190.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 299 500,00

3.190.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 300 300,00

3.190.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 302 1.000,00

Fonte de Recursos 104 25% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação

0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO

0502 DIVISAO DE EDUCACAO

123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar

3.190.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 142 1.000,00

3.190.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 220 1.000,00

3.190.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 223 1.000,00

Fonte de Recursos 104 25% sobre demais impostos vinculados a educacao

0600 SECRETARIA DE SAUDE

0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 295 3.000,00

3.190.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 298 1.040,00

3.190.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 299 500,00

3.190.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 300 300,00

3.190.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 302 1.000,00

Fonte de Recursos 104 25% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação

0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO

0502 DIVISAO DE EDUCACAO

123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar

3.190.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 142 1.000,00

3.190.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 331/2017
Data: 01.12.2017
Ementa: altera o crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 303.853,50 (trezentos e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e anula dotação orçamentária de igual valor.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orgânica Municipal nº 2.002 de 21/12/2016, bem como do art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 303.853,50 (trezentos e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) na forma abaixo discriminada:
Orç. 4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 0 - Departamento de Pessoas do Departamento Pessoal
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Pessoal
Funcional: 0004.0122.0018
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
161 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação 505 200.000,00
Orç. 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1013 - Aquisição de Bens Imobilizados para Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
451 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 303 25.000,00
Orç. 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente
Unidade: 2 - Departamento de Meio Ambiente
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0049
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
900 3339033000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 18.490,00
Orç. 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente
Unidade: 3 - Depto de Estradas de Rodagem
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0049
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
928 3339033000000000000 - Material de consumo 505 45.000,00
Orç. 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente
Unidade: 3 - Depto de Estradas de Rodagem
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0049
TOTAL 303.853,50
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Orç. 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico
Funcional: 0010.0301.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
478 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 20.000,00
Orç. 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades do Departamento Odontológico
Funcional: 0010.0301.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
601 3339032000000000000 - Material de consumo 303 5.000,00
Orç. 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade: 2 - Departamento de Obras
Ação: 1019 - Construção em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0045
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
773 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 100.000,00
Orç. 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade: 1 - Departamento de Atividades Turísticas
Ação: 1024 - Construção de Acasutades pela Secretaria de Turismo
Funcional: 0023.0695.0048
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
841 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 50.000,00
Orç. 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente
Unidade: 3 - Depto de Estradas de Rodagem
Ação: 1026 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0049
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
920 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 10.000,00
Orç. 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente
Unidade: 1 - Departamento de Meio Ambiente
Ação: 2078 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
Funcional: 0020.0606.0049
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
877 3339033000000000000 - Material de consumo 505 15.000,00
Orç. 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente
Unidade: 1 - Departamento de Meio Ambiente
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades da Coripa - Cons. Int. P/v a Conserv. do Rem. do Rio Paraná a Áreas de Influência
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
891 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 505 20.000,00
Orç. 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente
Unidade: 2 - Departamento de Meio Ambiente
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0049
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
897 3339033000000000000 - Material de consumo 505 10.000,00
Orç. 13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente
Unidade: 3 - Depto de Estradas de Rodagem
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0049
TOTAL 303.853,50
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 408/2017
Data: 01.12.2017
Ementa: altera a portaria nº 013/2017 de 18/01/2017, que designa servidores municipais para expedição de documentação escolar em outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000173,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 013/2017, de 18/01/2017, que designa servidores municipais para o desempenho das atividades de coordenar, assinar e expedir documentação escolar da rede municipal de ensino, a partir de 1º de dezembro de 2017, para os seguintes servidores:
I - Lucinéia Marques de Oliveira Rangel de Lima, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 4.419.844-4 SESP/PR, Documentarista Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme portaria nº 013/2017, para coordenar, assinar e expedir documentação escolar na Escola Municipal Professor João Ambrósio, em substituição à servidora Letícia Liberato Dias;
II - Lucineia Marques de Oliveira Rangel de Lima, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 8.141.458-0 SESP/PR, Secretário Escolar da Escola Municipal Professor João Ambrósio, conforme portaria nº 013/2017, para coordenar, assinar e expedir documentação escolar na Escola Municipal Professor João Ambrósio, em substituição à servidora Letícia Liberato Dias;
III - Camila Magalhães Wagatsuma, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 9.183.080-9 SESP/PR, para desempenho de Docentes de Educação Infantil na Escola Municipal de Educação e Cultura, em substituição à servidora Lucinéia Marques de Oliveira Rangel de Lima.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições desta Portaria nº 013/2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2017
Data: 01.12.2017
Ementa: revoga licença sem remuneração à servidora pública municipal para tratar de assuntos particulares, a partir de 1º de dezembro de 2017, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003, artigo 27, inciso III, art. 102 e seguintes, e, considerando o Processo Digital sob o nº 783/2017 e memorando on-line sob o nº 2017001766,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 1º de dezembro de 2017, referente a Portaria sob o nº 099/2017 de 30.03.2017, à servidora pública municipal CAMILA MAGALHÃES WAGATSUMA, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.183.080-9 SESP/PR, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2018
Data: 01.12.2017
Ementa: constitui Comissão de avaliação e análise da portuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs da Prefeitura de Guairá, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:
I - Luciane das Farias Santos RG: 8.574.289-2, representante da Assistência Social;
II - Luciane das Farias Santos RG: 8.574.289-2, representante da Assistência Social;
III - Ana Célia Tonelli Braga Massambari RG: 6.458.300-0, representante do Conselho Tutelar;
IV - Solange Fatima Eloy RG: 8.711.311-5, representante das diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil;
V - Fernando Alvariz Rodrigues RG: 9.200.632-8, representante dos pais de alunos;
VI - Claudineia Antonele Cândia RG: 8.281.456-8, representante dos pais de alunos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2017
Data: 01.12.2017
Ementa: transfere período de férias de servidor municipal conforme específica.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 2017000337,
RESOLVE:
Art. 1º Fica transferido o período de férias do servidor público municipal, referente a Portaria nº 369/2017 de 23.10.2017, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 11100 de 24.10.2017 a página C-4 - caderno publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição nº 1365 de 24.10.2017, conforme a seguir:
NOME: RG Nº: PERÍODO AQUISITIVO DE INÍCIO/FINAL PARA INÍCIO/FINAL
JOÃO LUIZ DOS SANTOS 4.808.326-0 30/11/2017 a 05/12/2017 26/01/2018 a 31/01/2018
Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome todas as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Pérola - Pr., 01 de Dezembro de 2017

NOTIFICA

Data do Recebimento	Banco	Conta	Grupo de Recurso	Valor (R\$)
30/11/2017	BRASIL	6983-3	Prof. Munic. Pérola - IPM	540,08
30/11/2017	BRASIL	8924-9	Prof. Munic. Pérola - FPM	235.605,12
21/11/2017	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	26.154,04
22/11/2017	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	80.588,59
28/11/2017	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	13.562,32
29/11/2017	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	43.726,23
30/11/2017	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	23.743,66
22/11/2017	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	9.201,41
23/11/2017	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	6.289,53
24/11/2017	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	33,17
27/11/2017	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	10,10
28/11/2017	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	15,21
29/11/2017	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	44,43
30/11/2017	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	791,76
24/11/2017	BRASIL	14978-0	Prof. Munic. Pérola - Fundo Especial	10.689,38
30/11/2017	BRASIL	28314-4	Prof. Munic. Pérola - ICMS DESONERACÃO	5.594,08
21/11/2017	CAIXA	624012-6	Fundo Munc. Saúde - Vigilância Sanitária	1.216,74
21/11/2017	CAIXA	624012-6	Fundo Munc. Saúde - Vigilância Sanitária	6.084,00
29/11/2017	CAIXA	624012-6	Fundo Munc. Saúde - Vigilância Sanitária	79,82

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e dá outras providências.
A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 16 de 10 de Março 2011, e tendo em vista o Requerimento nº 053/2017 formulado pelo vereador: Jair Carvalho Teixeira.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a vereador: Jair Carvalho Teixeira a se deslocar até a cidade de Curitiba - Paraná, na data 04.05 de 06 de dezembro do corrente ano, em atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da administração, cabendo a vereador o pagamento de 2 dias 1/2 e meia, a título de indenização das despesas com alimentação e pernoite.
Art. 2º As despesas com locomoção, serão ressarcidas pela Câmara Municipal. Mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Salientando que a respectiva viagem se reverterá em benefício do Município de Mariluz, tratando de acompanhar o Senhor Prefeito Municipal Nilson Cardoso de Souza em suas audiências na Capital do Estado, para assinar a liberação de tubos de concreto ao nosso Município.
Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, 01 de Dezembro de 2017.
José Braz Britante
Presidente
Joel Magalhães dos Santos
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.407/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAUDE - ATENCAO PRIM. SAUDE 7.000,00
FONTE 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 7.000,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAUDE - ATENCAO PRIM. SAUDE 7.000,00
FONTE 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 7.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.408/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 20.729,56 (vinte mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIARIOS
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.019 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS 3.091,29
FONTE 000 - Recursos Ordinários Livres 3.091,29
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIARIOS
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.019 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS 3.091,29
FONTE 000 - Recursos Ordinários Livres 3.091,29
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, 01 de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 594, de 17 de novembro de 2017
Ementa: altera a Portaria nº 594, de 17 de novembro de 2017, que designa servidores municipais para expedição de documentação escolar em outras providências.
O Prefeito Municipal de Pérola, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de nomear os respectivos responsáveis pela guarda, conservação e movimentação, de todos bens de patrimônio do MUNICIPIO.
RESOLVE:
Art. 1º Indicar os responsáveis em cada dependência municipal, departamento ou secretaria, pela guarda, conservação e movimentação de todos os bens de patrimônio do Município alocados na dependência do respectivo setor, conforme indicado no Art. 2º.
Art. 2º Dependência e servidores responsáveis:
CHEFE DE GABINETE DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO
Gabinete
Divisão de Transporte Oficial
Departamento de Relações Institucionais
Divisão de Trânsito
Assessor de Imprensa
Ouvidor Municipal
DEPARTAMENTO GERAL DO MUNICIPIO
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO
Departamento Jurídico
NOME
Rodrigo Callani

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO
Secretaria Municipal de Controle Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO
Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Compras e Licitações
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Departamento de Contabilidade
Divisão de Tesouraria
Departamento de Tributação
Divisão de Projetos
Divisão de Nota de Produto Rural
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
NOME
Carlos Roberto Domingos dos Santos
Luciano Valmar Lazarini
José Carlos Pestana Cunha
Reginaldo Giroto do Couto
Valmir Antonini da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Conselho Tutelar
Divisão de Melhor Idade
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Biblioteca Cidadã
Emília Maria Municipal Professor Waldemar Biaca
CEMEI Doze de Outubro
Escola Municipal Arminia Rodrigues de Souza
Mário Jesus de Souza
CEMEI Centro de Convivência Recanto Feit
Divisão de Cultura
Esporte e Lazer, Ginásio e Estádio.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Apoio Administrativo
Divisão de Agendamento de Consultas
Divisão de Atendimento
Departamento de Saúde
Divisão de Documentação
Divisão de Sistemas de Informações em Saúde
Divisão de Apoio da Saúde da Família
Divisão de Epidemiologia
Divisão de Serviços de Administração Hospitalar
Divisão de Cadastro de Pacientes
Divisão de enfermagem / COH Hospital Municipal
Divisão de Serviços Hospitalares
Divisão de Radiologia
Departamento de Vigilância Sanitária
Marta Maria Vieira
Posto Rural
Antiga Prefeitura
Departamento Distribuição Gratuita
NOME
Rosângela Gaudinall
Leandro Odorizzi
Josue Almeida de Oliveira
Eliete de Silva Bussi
Simone Marcia dos Santos
Amanda de Siqueira
Jean Michel de Souza Barros
Adevelly Ribeiro de Castro
Helen Carla Ferreira Gomes
Claudete Barbosa de Andrade Oliveira
Amanda de Siqueira
Vicente Rosar
Claudete Barbosa de Andrade Oliveira
Rosângela Gaudinall
Marta Maria Vieira
Rosaneia de Melo Oliveira
Lucas da Luz Silei
Fernanda Assunção dos Anjos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO
Secretaria Municipal de Obras - Urbanismo Serviços Públicos
Setor de Oficina Mecânica
Setor de Borracharia
Art. 3º O trabalho dos membros da comissão não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 novembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
CONTRATADA: G. A. F. CONSTRUTORA LTDA ME
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para execução de obras de revitalização e ampliação do Centro Municipal de Maria Helena, conforme definido no projeto, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, bem como da proposta apresentada às fls 296-301, do processo/ edital de licitação nº 003/2017, modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, partes integrante do objeto deste contrato.
DO PREÇO - O preço global para a execução da obra, objeto deste contrato, é de R\$ 147.404,85 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme constante na proposta da Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme sua Cláusula Primeira.
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO - A Contratada ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta.
§ 1º - O prazo contratual para execução e entrega da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
§ 2º - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do Contratante, fundada em conveniência administrativa ou quando houver acréscimo de serviços;
Maria Helena - PR, 01 de dezembro de 2017.
JESSICA KALINE ZAMPORINI
Presidente da Câmara Municipal
FABRÍCIO STECCA CIONI
Sócio Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017
O Vereador JÚLIO CESAR PRADILLA - Presidente da Câmara de Vereadores - do Município de Nova Olímpia - Pr., no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA
Os Senhores Vereadores para reunirem-se em (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 04 de dezembro de 2017, para serem discutidos os seguintes assuntos:
- Discussão e votação do projeto de Lei nº 030/2017.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 01 de dezembro de 2017.
Júlio César Pradilla
Presidente
CIENTÍFQUE-SE
Oiente do Edital de Convocação nº 015/2017
Erasmo Cardoso Santana
João Carlos Moreto Ramos
José Cleon dos Santos
José da Silva Guerra
José de Almeida Neto
Mário Flores de Silva
Marciano Bezerra da Silva
Maria Mácel Lima Griffo
AFIXE-SE

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de informática para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar prejuízo no momento de início das sessões.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 14/12/2017.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (41) 3636-8300, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 29 de novembro de 2017.
JOSÉ DE ALMEIDA POCH
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.611 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.823 de 23 de novembro de 2016 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminada:
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
24 - 3.390.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.500,00
03.006.04.122.0003.2.014. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
82 - 3.190.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
03.006.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
87 - 3.190.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
89 - 3.191.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.017. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
113 3.390.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.300,00
04.001.12.361.0005.6.018. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
026 3.191.90.13.00.00 01003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.072. COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
201 3.191.13.00.00 01003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.000.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.044. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
351 3.190.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.000.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.056. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
416 3.390.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00
07.001.08.244.0012.2.057. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. ESP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
425 3.190.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.062. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
205 3.390.39.00.00 01003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
Total Suplementação: 54.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias:
Redução
03.000.0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA									
ESTADO DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017 OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo departamento de esportes do município de Icaraima, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO	Nº PREGÃO	EMPRESA	
1	FUTEBOL DE CAMPO (Adulto): Campeonato Municipal, referente a execução de um campeonato.	Partida	20	R\$ 285,50	R\$ 5.710,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
2	FUTEBOL DE CAMPO (Adulto): Torneio 1º de Maio, referente a execução de um Torneio.	Partida	18	R\$ 68,50	R\$ 1.233,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
3	FUTEBOL DE CAMPO (Adulto): Torneio da Independência, referente a execução de um Torneio.	Partida	18	R\$ 68,50	R\$ 1.233,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
4	FUTEBOL DE CAMPO (Adulto): Copa Icaraima, execução de um Torneio (Aniversário da Cidade).	Partida	12	R\$ 154,50	R\$ 1.854,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
5	FUTEBOL DE CAMPO (Infante Juvenil): Referente a execução de um Campeonato Municipal.	Partida	18	R\$ 139,50	R\$ 2.511,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
6	FUTEBOL SOCIETY (ADULTO), referente a execução de um campeonato/COPA ICARAIMA.	Partida	20	R\$ 237,50	R\$ 4.750,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
7	FUTEBOL SOCIETY (ADULTO): Torneio de Verão, referente a execução de um Torneio.	Partida	18	R\$ 68,50	R\$ 1.233,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
8	FUTEBOL SOCIETY/ADULTO: Campeonato Inter-bairros, referente a execução de um campeonato	Partida	20	R\$ 240,50	R\$ 4.810,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
9	FUTEBOL SOCIETY/ADULTO: Copa do Comércio, referente a execução de um Campeonato	Partida	18	R\$ 240,50	R\$ 4.810,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
10	FUTEBOL SOCIETY/ADULTO: Torneio João da Silva Matos, referente a execução de um torneio.	Partida	18	R\$ 68,50	R\$ 1.233,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
11	FUTEBOL SOCIETY/ADULTO: Torneio "LUIZ GOMES", referente a execução de um Torneio.	Partida	18	R\$ 68,50	R\$ 1.233,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
12	FUTSAL: Referente a execução de um "Campeonato Municipal de Férias" Adulto.	Partida	20	R\$ 239,50	R\$ 4.790,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
13	FUTSAL: Referente a execução de uma Copa	Partida	20	R\$ 239,50	R\$ 4.790,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
14	FUTSAL: Referente a execução de um Campeonato de Veteranos, masculino Adulto.	Partida	18	R\$ 235,50	R\$ 4.239,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
15	FUTSAL: Referente a execução de um Campeonato Pê Duro, Adulto.	Partida	18	R\$ 239,50	R\$ 4.790,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
16	FUTSAL/Adulto: Referente a execução de um campeonato Municipal Feminino Adulto	Partida	18	R\$ 239,50	R\$ 4.790,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
17	FUTSAL: Referente a execução de um Torneio Regional Feminino-Adulto	Partida	18	R\$ 239,50	R\$ 4.790,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
18	FUTSAL/ Masculino Sub 14, Referente a execução de um Torneio.	Partida	16	R\$ 68,50	R\$ 1.096,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
19	FUTSAL/ Masculino Sub 17, Referente a execução de um Torneio Regional.	Partida	16	R\$ 68,50	R\$ 1.096,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
20	FUTSAL/ Masculino Sub 11, Referente a execução de um Torneio Regional.	Partida	16	R\$ 68,50	R\$ 1.096,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
21	FUTSAL/ Masculino Sub 17, Referente a execução de um Campeonato Municipal Masculino.	Partida	16	R\$ 68,50	R\$ 1.096,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
22	FUTSAL/ SUB 17, referente a execução de um Campeonato Regional.	Partida	18	R\$ 239,50	R\$ 4.311,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
23	VOLEIBOL FEMININO ADULTO: Referente a execução de um Campeonato Municipal.	Partida	10	R\$ 139,50	R\$ 1.395,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
24	VOLEIBOL FEMININO ADULTO: Referente a execução de um campeonato Municipal.	Partida	10	R\$ 139,50	R\$ 1.395,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
25	VOLEIBOL FEMININO ADULTO: Referente a execução de um Torneio regional	Partida	10	R\$ 51,50	R\$ 515,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
26	VOLEIBOL DE AREIA Masculino, referente a execução de um Campeonato.	Partida	12	R\$ 51,50	R\$ 618,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
27	VOLEIBOL FEMININO ADULTO: Referente a execução de um Torneio "Pescas ao Pacu"	Partida	12	R\$ 51,50	R\$ 618,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
28	VOLEIBOL DE AREIA/MASCULINO, referente a execução de um torneio, "Pescas ao Pacu"	Partida	12	R\$ 51,50	R\$ 618,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
29	VOLEIBOL DE AREIA/MISTO, referente a execução de um Campeonato Municipal.	Partida	16	R\$ 51,50	R\$ 824,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
30	BASQUETEBOL Masculino Adulto: Referente a execução de Campeonato Municipal	Partida	12	R\$ 209,50	R\$ 2.514,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
31	BASQUETEBOL/MASCULINO FEMININO ADULTO, Referente a execução de um Campeonato Municipal.	Partida	12	R\$ 209,50	R\$ 2.514,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
32	BASQUETEBOL/MASCULINO SUB 17, Referente a execução de um Torneio Regional	Partida	10	R\$ 70,50	R\$ 705,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
33	BASQUETEBOL FEMININO SUB 17, Referente a execução de um Torneio Regional	Partida	10	R\$ 70,50	R\$ 705,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
34	BASQUETEBOL MASCULINO ADULTO, Referente a execução de um Torneio denominado "TAÇA ICARAIMA".	Partida	12	R\$ 70,50	R\$ 846,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
35	BASQUETEBOL FEMININO ADULTO: Referente a execução de um Torneio denominado "TAÇA ICARAIMA".	Partida	12	R\$ 71,50	R\$ 858,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
36	ATLETISMO: Corrida Rústica do Anuário, Referente a execução de uma Corrida	Prova	12	R\$ 328,50	R\$ 3.942,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
37	ATLETISMO: CORRIDA RUSTICA DE ANIVERSÁRIO, Referente a execução de uma corrida.	Prova	12	R\$ 328,50	R\$ 3.942,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
38	ATLETISMO: CORRIDA FIM DE ANO, referente a execução de Uma Corrida.	Prova	12	R\$ 328,50	R\$ 3.942,00	12 MESES	07/2017	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME	
	VALOR TOTAL			R\$ 87.373,00	R\$ 87.373,00				

CONDIÇÕES:
1. A prestação dos serviços será parcelada conforme a necessidade, pelo período de 12(dozes) meses, sendo a prestação dos serviços de acordo com o cronograma do solicitante.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não sendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
4. Os produtos/serviços deverão obedecer as normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficientemente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
5. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ		
SECRETARIA DE FAZENDA		
Notificação de Liberação de Recursos Fiscais		
Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Fiscais para o município.		
ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
FNAS - BL GBS	1.430,00	30/10/2017
FNAS - BL GBS	1.000,00	01/11/2017
MSFNS - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR 95%	3.853,20	01/11/2017
MSFNS - FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5 POR CEMTO	202,80	01/11/2017
MSFNS - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) PARCELA	921,84	01/11/2017
MSFNS - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	7.676,00	03/11/2017
MSFNS - PAB FIXO	16.473,17	06/11/2017
FNAS - BL FSB	30.000,00	06/11/2017
MEFNDE - MERENDA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	11.625,60	06/11/2017
MEFNDE - MERENDA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.828,20	09/11/2017
MEFNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	2.519,73	09/11/2017
FNAS - BL GBS	1.500,00	13/11/2017
MSFNS - SAÚDE DA FAMÍLIA	15.686,00	14/11/2017
MSFNS - ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%	15.599,60	14/11/2017
MSFNS - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA/NA	8.000,00	14/11/2017
MSFNS - ADIC. FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CEMTO	608,40	14/11/2017
MSFNS - SAÚDE BUCAL	2.230,00	14/11/2017
MSFNS - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	7.000,00	14/11/2017
MSFNS - TETO MUNICIPAL DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR	4.707,28	14/11/2017
MEFNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	22.782,82	14/11/2017
FNAS - BL GBS	1.556,82	16/11/2017
MSFNS - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) PARCELA	921,84	23/11/2017
MSFNS - FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5 POR CEMTO	202,80	23/11/2017
MSFNS - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR 95%	3.853,20	23/11/2017
MSFNS - PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA - PARTE FNS (PARCELA)	792,85	29/11/2017

IVATÉ, 30 DE NOVEMBRO DE 2017	
SÉRGIO SABINO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ	
ESTADO DO PARANÁ	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Expirado o prazo recursal e tendo em vista o parecer jurídico fls 312-314, juntado e anexado ao processo, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura, sob regime de empreitada global a preço fixo, para execução de obras de Revitalização e Ampliação da Câmara Municipal de Maria Helena, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, a empresa G. A. F. MARIA HELENA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.15.772/050001-02, Maria Helena/PR, 01 de Dezembro de 2017	
GESSICA KAUNE ZAMPORNI, Presidente da Câmara Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ	
ESTADO DO PARANÁ	PORTARIA Nº 526/2017
Concede férias a servidora.	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
R. E S O L V E:	
Art. 1º - CONCEDER férias a servidora ADALBERTO TOLENTINO TANAKA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.745.680-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2016, com fruição em 01/12/2017 a 30/12/2017.	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de Dezembro de 2017.	
UNIVALDO CAMPANER	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ	
ESTADO DO PARANÁ	PORTARIA Nº 528/2017
Revoga a Portaria nº 527/2017.	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
R. E S O L V E:	
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 527/2017 que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora SANDRA REGINA PEREIRA DE BRITO DESANI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.753.257-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ZELADOR, lotada na Secretaria de Bem Estar Social, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, a partir de 01 de Dezembro de 2017.	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de Dezembro de 2017.	
UNIVALDO CAMPANER	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ	
ESTADO DO PARANÁ	PORTARIA Nº 529/2017
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:	
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº 008/1993;	
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº 008/1993;	
Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de Promovido Efetivo de Enfermeiro, em que foi investido por FRANCISCA FILLETTI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.619.418-5 SSP/PR, nomeada através da Portaria nº 183/2001, item nº 02, de 12 de setembro de 2001, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida em 09 de setembro de 2016, a partir de 01 de dezembro de 2017.	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de Dezembro de 2017.	
UNIVALDO CAMPANER	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ	
ESTADO DO PARANÁ	PORTARIA Nº 530/2017
CONCEDE Adicional de Insalubridade.	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
R. E S O L V E:	
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Insalubridade à servidora SANDRA APARECIDA BAPTISTA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.861.250-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ZELADOR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo vigente, a partir de 01 de Dezembro de 2017.	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2017.	
UNIVALDO CAMPANER	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ	
ESTADO DO PARANÁ	EXTRATO DE DIÁRIA
Nome: Daniela Martins	
Destino: Curitiba-PR	
Saída: 03/12/2017 às 19:00 horas	
Retorno: 07/12/2017 às 8:00 horas	
Quantidade: 03 diárias	
Valor: 1.197,00	
Objeto: Participar do Seminário Regime Previdenciário dos Municípios.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ	
ESTADO DO PARANÁ	EXTRATO DE DIÁRIA
Nome: Beatriz Aparecida de Oliveira	
Destino: Curitiba-PR	
Saída: 03/12/2017 às 19:00 horas	
Retorno: 07/12/2017 às 8:00 horas	
Quantidade: 03 diárias	
Valor: 795,00	
Objeto: Participar do Seminário Previdenciário dos Municípios.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL	
ESTADO DO PARANÁ	PORTARIA Nº 522/2017
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal - PR, e da outras providências.	
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal - PR, viajar até Curitiba - PR para tratar assuntos de interesse do Município no Gabinete do Deputado Estadual ALEXANDER CURI, no dia 01 de dezembro de 2017, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.	
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2017.	
ALMIR DE ALMEIDA	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 522/2017

SINULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal, no dia 01 de outubro providenciase

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de V. LEI Nº. 1.234/2017, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal - PR, viajar até Curitiba - PR para tratar assuntos de interesse do Município no Gabinete do Deputado Estadual ALEXANDRE CURTI, no dia 01 de dezembro de 2017, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 76/2017
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 9540/2017 vem à público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 76/2017, Processo Administrativo nº 123/2017, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DOS IMPLMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS PARA FINS OBJETIVO INCREMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA E PROMOVER MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DE AGRICULTORES FAMILIARES, QUE EXPLORAM ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA., o qual teve como vencedora as Empresas:
1º - TOMAZELLI COMERCIO DE IMPLMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
2 LANCER CALGARIO HIDRAULICO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 1350 LITS, LARGURA DE 12320 - TOMAZELLI COMERCIO DE IMPLMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME
R\$6.050,00 R\$6.050,00
Total do Fornecedor: R\$11.850,00
172936 - SCHLICKMANN & ROTTALTD - ME
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
3 TRITURADOR PARA GRÃOS UMIDOS E GRÃOS SECOS, POTÊNCIA DO TRATOR 65 CV, POTÊNCIA DO MOTOR ELÉTRICO 30 CV, ROTAÇÃO DE 1800 A 2000 RPM, COM 48 MARTELETES DO ROTOR, PENEIRAS DE 3/56/10/14/18 MM, FUNDO DE CORTE (DESCARGA LATERAL), UNIDADE IBL
R\$6.050,00 R\$6.050,00
Total do Fornecedor: R\$6.050,00
201812 - MÁQUINAS BOM PRINCÍPIO EIRELI EPP
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
1 GRADE NIVELADORA, CONTENDO 36 DISCOS, COM LARGURAMÍNIMA DE 3.500 MM, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 200MM, COM DISCOS MEDINDO 22 (POLEGADAS) UNIDADE IBL
R\$15.800,00 R\$15.800,00
Total do Fornecedor: R\$15.800,00
Destarte, com fulcro no art. 38, Inc. VII, da Lei nº. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
Terra Roxa, 1 de dezembro de 2017.
ROBERTO LUIZ JACOBY
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 123/2017, MODALIDADE: PREGÃO Nº 76/2017
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 9540/2017 Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedora da licitação, objeto do Processo Licitatório 123/2017, Modalidade: PREGÃO Nº 76/2017, os participantes:
12320 - TOMAZELLI COMERCIO DE IMPLMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
3 LANCER CALGARIO HIDRAULICO COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 1350 LITS, LARGURA DE 12320 - TOMAZELLI COMERCIO DE IMPLMENTOS AGRICOLAS EIRELI-ME
R\$6.050,00 R\$6.050,00
Total do Fornecedor: R\$11.850,00
172936 - SCHLICKMANN & ROTTALTD - ME
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
3 TRITURADOR PARA GRÃOS UMIDOS E GRÃOS SECOS, POTÊNCIA DO TRATOR 65 CV, POTÊNCIA DO MOTOR ELÉTRICO 30 CV, ROTAÇÃO DE 1800 A 2000 RPM, COM 48 MARTELETES DO ROTOR, PENEIRAS DE 3/56/10/14/18 MM, FUNDO DE CORTE (DESCARGA LATERAL), UNIDADE IBL
R\$6.050,00 R\$6.050,00
Total do Fornecedor: R\$6.050,00
201812 - MÁQUINAS BOM PRINCÍPIO EIRELI EPP
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
1 GRADE NIVELADORA, CONTENDO 36 DISCOS, COM LARGURAMÍNIMA DE 3.500 MM, COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 200MM, COM DISCOS MEDINDO 22 (POLEGADAS) UNIDADE IBL
R\$15.800,00 R\$15.800,00
Total do Fornecedor: R\$15.800,00
Terra Roxa, em 01 de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1089/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1º - requerimento protocolado sob nº 2242/2017 em 01/12/2017, devidamente instruído e tramitado;
2º - O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. CELSINO JOAQUIM DOS SANTOS, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 32980, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 3 (três) meses de licença especial a partir de 01/12/2017 a 02/02/2018, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 088/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogar-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017
DATA CONTRATO: 01 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do RG nº 3.133.647-3, CPF nº 391.285.779-68.
CONTRATADO: MÁQUINAS BOM PRINCÍPIO EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.080.683/0001-53, neste ato representada pela sua proprietária Sr. JANAINA OTTI HORBAICH, Administrador, portador do RG nº 207.626.721 e no CPF nº 959.010.630-04, com endereço à RUA BENTO GONÇALVES, 295, CENTRO - 95.765-000, Bom Princípio - RS.
OBJETO: A AQUISIÇÃO DOS IMPLMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS TEM POR OBJETIVO INCREMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA E PROMOVER MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DE AGRICULTORES FAMILIARES, QUE EXPLORAM ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) no total, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 5 (cinco) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 80/2017
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 9540/2017 vem à público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 80/2017, Processo Administrativo nº 123/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADERA HIDRAULICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE RESTAURAR, READEQUAR E EFETUAR REVESTIMENTO PRIMARIO DAS ESTRADAS RURAIS PARA O ACESSO E TRAFEGO DO PRODUTORES RURAIS PARA O TRANSPORTE DA SAFRA E TRANSPORTE ESCOLAR, o qual teve como vencedora a Empresa:
Vencedores:
Nome: HELLIAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
R\$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 1 e 2.
Destarte, com fulcro no art. 38, Inc. VII, da Lei nº. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2017.
ROBERTO LUIZ JACOBY
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 122/2017, MODALIDADE: PREGÃO Nº 80/2017
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 9540/2017 Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 122/2017, Modalidade: PREGÃO Nº 80/2017, o participante:
179841 - HELLIAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
DIAS HORAS DE SERVIÇO COM ESCAVADERA HIDRAULICA COM PESO MÍNIMO DE 22 (VINTE E DUAS) TONELADAS, IDADE MÁXIMA DA MÁQUINA DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO E COM TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. HORAS MÁQUINAS
750 R\$164,00 R\$123.000,00
2 HORAS DE SERVIÇO COM ESCAVADERA HIDRAULICA COM PESO MÍNIMO DE 22 (VINTE E DUAS) TONELADAS, IDADE MÁXIMA DA MÁQUINA DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO E COM TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. HORAS MÁQUINAS
250 R\$164,00 R\$41.000,00
Total do Fornecedor: R\$164.000,00
Terra Roxa, PR, 01 de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADERA HIDRAULICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE RESTAURAR, READEQUAR E EFETUAR REVESTIMENTO PRIMARIO (CASCAHO) DAS ESTRADAS RURAIS READEQUADAS DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE PERMITIR O ACESSO E TRAFEGO DO PRODUTORES RURAIS PARA O TRANSPORTE DA SAFRA E TRANSPORTE ESCOLAR.
FORNecedor: HELLIAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.695.344/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PEDRO MARCEL HELLIAM, Administrador, portador do RG nº 13.230.701-5 e no CPF/MF nº 997.942.239-64, com endereço à RUA BENEDETO MARCCHI, 812, FERRARIAS - CEP 83.608-691, Campo Largo - PR.
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item 1 e 2.
VALIDADE DA DIÁRIA: ATE 01/12/2018.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 01/12/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
REF. CONVENIO 001/2017
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZA diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes à outros Centros médicos especializados.
SERVIDOR Número diárias
02 WANDERLEY JOSE DE SOUZA 02
03 WANDER SOARES DE SOUZA 12
04 MARCO ANTONIO DE SOUZA 22
05 GEDION DIOGO DE ARAUJO 05
06 MARGARETE GONÇALVES DE SOUZA 05
07 CESAR GONÇALVES DE SOUZA 05
08 GILBERTO APARECIDO FARIAS 20
09 SILAS MOREIRA 20
10 ADOLTO NOLAO DA SILVA 12
11 CLEVES PEREIRA DE SANTANA 05
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001
REF. CONVENIO 001/2017
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, CNPJ nº. 75.587.204/0001-70
CONCEDENTE: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28
OBJETO: - presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, a população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo: “PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 163.771,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e setenta e sete reais), ao Convênio nº 001/2017, em quatro parcelas de R\$ 40.942,75 (quarenta mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de fevereiro, maio, agosto, e novembro/2018, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora adotado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Terra Roxa, em 01 de dezembro de 2017.
ASSINANTES: Altair Donizete de Pádua Ernesto Alexandre Basso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004
REF. CONVENIO 001/2017
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, CNPJ nº. 75.587.204/0001-70
CONCEDENTE: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28
OBJETO: - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, a população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo: “PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de 2018, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora adotado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alterados pelo presente Termo Aditivo.
Terra Roxa, em 01 de dezembro de 2017.
ASSINANTES: Altair Donizete de Pádua Ernesto Alexandre Basso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10.691/2017
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º - Autorizar o Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal, a viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do município de Terra Roxa, Paraná, na Casa Civil, Secretaria de Estado da Infra Estrutura e Logística - SEIL, Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Assembleia Legislativa, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional -IPHAN e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, nos dias 03 a 05 de dezembro de 2017, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10.692/2017
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Senhora MÁRCIA MARIA SONEGO DE PADUA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, designada para responde pela Secretaria de Assistência Social do Município, a viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do município de Terra Roxa, Paraná, na Casa Civil, Secretaria de Estado da Infra Estrutura e Logística - SEIL, Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Assembleia Legislativa, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional -IPHAN e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS nos dias 03 a 05 de dezembro de 2017, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 227/2017
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2015, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de Dezembro de 2017, para provarem cargo público efetivo, sob a égide do Regime Estatutário, o candidato constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
NOME DO CANDIDATO CARGO CLASSIFICAÇÃO
MURILLO RICARDO LOPES ENGENHEIRO CIVIL 3º
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de Dezembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 228/2017
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de Dezembro de 2017, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, símbolo OC 13, conforme a Lei Municipal nº 089/2011, de 10 de Janeiro de 2011, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, a partir de 01 de Dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.
Tuneiras do Oeste, 01 de Dezembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 69/2017
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPACITAÇÃO E SOCIEDUCAS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):
Fornecedor: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.728.273/0001-00
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
CURSO DE PANIFICAÇÃO E DOCES PARA CONFEITARIA
QUALIFICA 1,00 R\$ 5.070,00 R\$ 5.070,00
CURSO DE REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS LIXO PARA UNS - TESOURO PARA OUTROS
QUALIFICA 1,00 R\$ 4.930,00 R\$ 4.930,00
Valor Total Homologado - R\$ 10.000,00
Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 01 de dezembro de 2017.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Fardo Municipal, neste ato inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.514.870/0001-19, com estabelecimento à Rua Edmundo Mercer Junior, 1.565, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 9.985.664-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 088.803.320-03, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2017, oriundo do TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do CONTRATO Nº 089/2017, considerando a ocorrência de intempéries climáticas que ocasionaram atrasos justificáveis na execução da obra contratada, a partir da data de início da execução da obra ter sido autorizada em data de 04/09/2017.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência contratual que findava em 21/11/2017, fica prorrogado por 180 dias, findando em 21/05/2018.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, I da Lei nº 8.666/93.
4.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 31 de novembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - ME
André Longuini Junior
Representante Legal
Contratante - Contratada
Testemunhas:
1. Nome: José Vinicius Cuareli Alcôo R.G. : 9.626.159-1 SSP/PR R.G. : 4.251.502-7-SSP/PR
2. Nome: Ademir Brumati R.G. : 9.626.159-1 SSP/PR R.G. : 4.251.502-7-SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Fardo Municipal, neste ato inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa V. H. AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR 475, km 0,5, Zona Industrial, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritchell Seiti da Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2, e inscrito no CPF/MF nº 076.998.878-95, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2017 (Processo Administrativo nº 001/2017), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro do ITEM 001 (Diesel S500) e do ITEM 003 (Gasolina Comum), a partir do dia 19/12/2017, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais e média de preços praticados no mercado regional, com base no Sistema de levantamento de Preços da ANP, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passaram a vigorar a partir desta data são conforme a tabela abaixo:
Item Produto Valor Unitário Anterior (R\$/L) Valor Unitário Atual (R\$/L) Aumento (%)
001 Diesel S500 3,26 3,2 3,2
003 Gasolina Comum 3,99 4,12 3,3
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Terceira, §2º do Contrato nº 001/2017, e do art. 65, II, “d” e §8º da Lei nº 8.666/93.
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 001/2017.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 30 de novembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
V. H. AUTO POSTO LTDA - EPP
Ritchell Seiti da Rocha
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. Nome: José Vinicius Cuareli Alcôo R.G. : 9.626.159-1 SSP/PR
2. Nome: Ademir Brumati R.G. : 4.251.502-7-SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATA Nº 1 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017 (P.A. Nº 088/2017)
08h00min do dia 1º de dezembro de 2017, na sala da Direção de Sanitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Catarina, 409, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, considerando o encerramento do prazo de inscrições em data de 30/11/2017, o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, todos designados por meio da Portaria nº 017, de 10/01/2017, reúnem-se para realizar a análise dos profissionais inscritos para composição da submissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na eventual licitação promovida pelo município, na modalidade “Tomada de Preços pelo tipo “Técnica e Preço”, visando a contratação de agência de propaganda para serviços de publicidade, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/10, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017, conforme os termos do Edital. Aberta a sessão pelo Presidente, constatando a presença de 03 (três) membros da Comissão Técnica, conforme relação abaixo:
1. FLÁVIA CHRISTINE LEANDRO BRUNO (inscrita em 27/11/2017)
2. EDER DE FREITAS CAPOIA (inscrito em 29/11/2017)
3. MARCIO TALLER PEREIRA (inscrito em 30/11/2017)
Conforme determinação do art. 10, §4º da Lei 12.232/10, e do item 3.3 do Edital deste Chamamento Público, fica definido o dia 15/12/2017, às 08h00min, para a realização do sorteio público para definição dos membros que comporão a Subcomissão Técnica, a ser realizado na sala da Direção de Licitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, no endereço supra, sendo que para fins do §5º do art. 10 da Lei nº 12.232/10, com a publicação desta Ata, fica aberto o prazo para impugnação dos inscritos. Nada mais havendo a relatar, eu, Junior Torres de Almeida, Secretário da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente Ata assinada pelos presentes.
JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALCÍO
Presidente
JUNIOR TORRES DE ALMEIDA
Secretário
ADEMIR BRUMATTI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 001/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Edital nº 044/2017, para contratação de serviços de eletrodomésticos e eletrônicos para uso na Escola Wallace Thadeu de Mello e Silva, Creche Menino Jesus de Xambé e Secretaria Municipal da Educação do Município de Xambé, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da Ata de julgamento do Pregão nº 001/2017.
VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)
C.J. LOPES - PAPELARIA - ME 6.750,00
FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 3.900,00
INFATEC COMPUTADORES LTDA 7.680,00
RP MOVEIS E PAPELARIA LTDA 2.020,00
Art. 2º - Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambé, PR, 01 de dezembro de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba - Paraná
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º - Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira - Prefeito Municipal, a viajar para Curitiba - Paraná, no seguinte período: a partir das 21h do dia 03/12/2017 até o dia 06/12/2017, representando este Poder Excoes na Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, na Assembleia Legislativa do Paraná, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e no Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, com direito ao recebimento de 03 (três) diárias com 02 (duas) noites, antecipadamente, conforme Lei Municipal nº 1.384/2017 publicada em 21/07/2017 no Jornal Umuarama Ilustrado.
2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 1º de dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 88/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2017
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) REFRIGERADOR VERTICAL ESPECÍFICO P/ GUARDA DE VACINAS, C/ REGISTRO NA ANVISA, P/ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, NOS TERMOS DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 604/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARÁ, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):
Fornecedor: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.
CNPJ/CPF: 78.589.504/0001-86
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS 280 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA - EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (UTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL, COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇAMENTO, EQUIP

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

§ 4º - Os serviços operacionalizados pelo HOSPITAL deverão atender as necessidades da SECRETARIA, que encaminhará os usuários do SUS, em consonância com as Fichas de Programação Orçamentária - F.P.O. Ambulatorial (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e/ou Hospitalar do HOSPITAL.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS

Art. 6º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

I - assistência;

II - gestão;

III - ensino e pesquisa; e

IV - avaliação.

Seção II

Do Eixo de Assistência

Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:

I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolatividade da assistência;

II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;

V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHO-SIP;

VII - implantar e executar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;

b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e

c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

IX - garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

XI - garantir que todo o corpo clínico esteja à prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas localidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;

XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;

XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pacto no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XV - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XVI - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

Seção II

Do Eixo de Gestão

Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:

I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

VII - garantir a graduação das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

VIII - disponibilizar bibliotecas quando oferecer serviço de Pediatra, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observar a legislação e articulação local;

IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XIII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;

XIV - almentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XV - registrar e registrar a produção de saúde e os hospitais;

XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e

XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.

Seção III

Do Eixo de Ensino e Pesquisa

Art. 9º Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete aos hospitais:

I - disponibilizar ensino integrado à assistência;

II - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;

III - garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

IV - ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;

V - desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, prioritizadas nas necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e

VI - cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

Seção IV

Do Eixo de Avaliação

Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:

I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II - avaliar o cumprimento das metas e a resolatividade das ações e serviços por meio de indicadores qualitativos estabelecidos no instrumento formal de contratualização;

III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:

I - taxa de ocupação de leitos;

II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;

III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e

IV - taxa de mortalidade institucional.

Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e

II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

Art. 13. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Portaria, através de pactuação com a Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.

§ 1º Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.

§ 2º O Ministério da Saúde criará ferramentas que viabilize o monitoramento do rol mínimo de indicadores previstos nesta Portaria, além dos indicadores de redes temáticas e de Segurança do Paciente.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL E HOSPITALAR:

1 - A Assistência técnico-profissional e hospitalar consiste em:

I - todos os recursos disponíveis de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS, conforme pactuado na Ficha de Programação Orçamentária – F.P.O., ressalvadas eventuais demandas imprevisíveis que possam alterar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

II - utilização da sala de cirurgia, de material, serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;

III - medicamento, material, e outros materiais hospitalares, sangue e hemoderivados;

IV - serviço de enfermagem;

V - serviços gerais;

VI - fornecimento de roupa hospitalar, inclusive ao paciente;

VII - alimentação com observância das dietas prescritas;

VIII - procedimentos específicos de alto custo , fisioterapia, endoscopia, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente;

IX - a assistência às gestantes e recém-nascidos, em consonância com normas e diretrizes da Coordenação de Saúde da Mulher da SMS/SUS, no que tange ao fluxo e protocolo assistencial.

2 - A respeito de leitos e internações:

I - Os leitos hospitalares ofertados pelo HOSPITAL deverão estar à disposição das Centrais de Regulação da SECRETARIA;

II - O Hospital deve informar, diariamente, à Central de Regulação da SECRETARIA, o número de leitos hospitalares disponíveis ou quando solicitado;

III - As internações eletivas e de urgência deverão obedecer ao fluxo estabelecido pela SECRETARIA;

IV - O HOSPITAL deverá garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados e sob sua responsabilidade;

V - Em relação à internação em enfermo, serão cumpridas as seguintes normas:

a) Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos das Legislações Sanitárias;

b) Nas internações em enfermaria pediátrica fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL lançar na AIH (Autorização de Internação Hospitalar) as respectivas diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde mediante comprovação em nota fiscal;

c) Nas internações em enfermaria, de idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, e de parturientes, fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL lançar na AIH as respectivas diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde, mediante comprovação emitida pela supervisão hospitalar.

d) A diária de acompanhante prevê a acomodação adequada e o fornecimento diário das principais refeições do dia (mínimo de três), conforme estabelecido na Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – HUMANIZA SUS;

e) Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA, quanto à execução do serviço;

f) As espécies de internação são a Internação Eletiva e a Internação de emergência ou de urgência.

3 - A internação eletiva será efetuada obrigatoriamente pelo HOSPITAL mediante encaminhamento das Centrais de Regulação e da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, autorizado por profissional designado pela SECRETARIA;

b) Na autorização de Cirurgia Eletiva pela Central de Regulação da SECRETARIA, será fornecida uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pré-anestésica em até 07 (sete) dias antes da cirurgia eletiva.

c) Na alta hospitalar, após realização de cirurgia eletiva, será fornecida pelo HOSPITAL uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pós-operatória na especialidade da cirurgia, em até 30 (trinta) dias após o procedimento cirúrgico, na qual deverá constar o número da AIH e a data da mesma.

d) Os itens "b" e "c" não se aplicam aos procedimentos cobertos pelo Programa Saúde da Mulher;

e) A internação de emergência/urgência, via de regra regulada pela Central de Regulação - SAMU, será avaliada pela equipe médica da conveniada responsável pelo atendimento, a qual verificará a necessidade de não da internação e/ou atendimento de primeiro socorro, como também a necessidade, ou não, de transferência para outro prestador, com a concordância do supervisor hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, que ratificará a Autorização de Internação Hospitalar - AIH de urgência e emergência.

f) Caso a equipe médica da conveniada reputar necessária a continuidade de tratamento em regime de internação, ficará o HOSPITAL responsável pelo atendimento integral ao paciente até a sua alta;

g) Na alta hospitalar após realização de cirurgia emergência/urgência será fornecida pelo HOSPITAL uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pós-operatória na especialidade da cirurgia, em até 30 (trinta) dias após o procedimento cirúrgico, na qual deverá constar o número da AIH e a data da mesma;

3 - O HOSPITAL deverá ser responsabilizado tecnicamente pelo procedimento realizado, até o completo restabelecimento do paciente no que se refere ao procedimento realizado;

4 - O HOSPITAL deverá contar com Serviço e Comissão de Infecção Hospitalar em funcionamento;

5 - O HOSPITAL deverá contar com Comissão de Ética Médica, constituída e em funcionamento;

6 - O HOSPITAL se submeterá às normas definidas pela SECRETARIA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários ao agil relacionamento com a SECRETARIA e a satisfação do usuário do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

1 - A Assistência Ambulatorial compreende:

I - consultas e outros atendimentos médicos, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência;

II - assistências farmacêuticas, fisioterápicas, de enfermagem e de nutrição, quando previsto nas normas do SUS, conforme Fichas de Programação Orçamentária - FPO (em anexo).

2 - Todas as consultas estarão sob o controle e agendamento da Central de Regulação da SECRETARIA.

3 - Os encaminhamentos de usuários para os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico serão feitos por rede de serviços municipal de saúde, e pela Central de Regulação, segundo normas expedidas pela SECRETARIA.

II - O agendamento será realizado pela SECRETARIA nos serviços em que julgar necessário;

3 - O HOSPITAL deverá instalar, equipar, prover manutenção de insumos e recursos humanos dos postos de coleta de exames de patologia clínica nas Unidades de Saúde estabelecidas pela SECRETARIA, com o funcionamento mínimo de 04 horas nos dias úteis;

4 - O HOSPITAL se submeterá às normas definidas pela SECRETARIA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários ao agil relacionamento com a SECRETARIA e a satisfação do usuário do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS COMUNS

1 - São encargos comuns dos participantes:

a) Elaboração de relatório de transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando a pactuação local;

b) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

c) elaboração do Documento Descritivo;

d) educação permanente de recursos humanos; e

e) aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

7 - São obrigações dos prestadores de serviços de saúde do SUS, ora denominado HOSPITAL:

I - Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste convênio;

II - Prestar os serviços diretamente por profissionais do estabelecimento do HOSPITAL. Para os efeitos deste inciso consideram-se profissionais do próprio HOSPITAL:

a) o membro do seu corpo clínico;

b) o profissional que tenha vínculo de emprego com o HOSPITAL;

c) o profissional autônomo que, eventualmente, preste serviços ao HOSPITAL, ou seja por este autorizado.

§ 1º - Equipar-se ao profissional autônomo, definido na alínea "c" do inciso II, desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde, desde que estejam instalados na sede do HOSPITAL e registrado no CNES.

§2º - O HOSPITAL responsabilizar-se-á pelos salários, contribuições sociais, previdenciárias, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o seu quadro de pessoal;

§3º - E de responsabilidade exclusiva e integral do HOSPITAL manter em dia o pagamento dos serviços contratualizados a eles vinculados, de acordo com o prazo estabelecido no presente convênio.

III - Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;

IV - Informar imediatamente as altas ocorridas e diariamente o número de leitos hospitalares disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento do Central de Regulação da SECRETARIA;

V - Apresentar ao SUS sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

VI - No tocante à prestação de serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) E vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro, ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência;

b) O HOSPITAL será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio.

VII - Manter, durante toda a execução do Convênio, as condições de habilitação exigidas no momento da celebração do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

VIII - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA quanto à execução dos serviços;

IX - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com a Tabela Ambulatorial e Hospitalar emitida pelo Ministério da Saúde, autorizados pelos serviços municipais de saúde ou pela Central de Regulação;

X - Realizar todos os serviços previstos no convênio e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros;

XI - Manter arquivo médico, com os prontuários ambulatorial e hospitalar, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados outros prazos, previstos em lei, disponibilizando relatórios médicos/exames quando solicitados;

XII - Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

XIII - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XIV - Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos, bem como transmitir demais informações necessárias e pertinentes ao atendimento;

XV - Respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devidamente registrado;

XVI - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

XVII - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

XVIII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;

XIX - Não utilizar o paciente, nem permitir que terceiros o utilizem, para fins de experimentação;

XX - Informar à SECRETARIA, quaisquer alterações da razão social, do controle acionário, de mudança de Diretoria, de estatuto, ou de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES, resguardado o previsto na Cláusula Primeira deste Convênio;

XXI - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

XXII - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Convênio;

XXIII - Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SECRETARIA, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços conveniados;

XXIV - Realizar os procedimentos somente mediante autorização da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (segundo suas normas próprias), sob pena de multa, aplicação de multas e desligamento do atendimento ao SUS.

XXV - Realizar os procedimentos comprados dentro do prazo de trinta dias, ou seja, dentro da validade de 01 de um mês a 30 do outro (competência do faturamento).

XXVI - O HOSPITAL não poderá ultrapassar a agenda de marcação desse período para nenhum procedimento (exames e cirurgias), ressalvada a necessidade de readequação em caso de cancelamentos ou substituições, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

XXVII - Cumprir integralmente as cotas dos exames, não ultrapassando a quantidade de cotas sem autorização expressa, por escrito, da Central de Regulação;

XXVIII - O HOSPITAL deverá encaminhar relatório prévio, até o dia 5 (cinco) de cada mês, para controle da cota e para a elaboração real de relatório de atendimento;

§ 2º - O HOSPITAL deverá seguir as orientações dadas pelo Divisão de Regulação Controle e Avaliação e Auditoria Setor Regulação para o efetivo controle dessas cotas.

XXVII - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso, conforme Portaria SMSH 37/05;

XXVIII - Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por tempo mínimo de quatro horas, fracionado entre 02 (dois) e 03 (três) períodos;

XXIX - Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Ética Médica.

XXX - Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela SECRETARIA;

XXVI - Disponibilizar a equipe de saúde, segundo a cota definida na FPO, com 60 dias de antecedência, devendo constar o nome dos respectivos profissionais;

XXVII - Tomar as medidas cabíveis para a integração que possibilitará a interface com o Sistema Informatizado Municipal – SISSAUDE.

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos, pela SECRETARIA, sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, o HOSPITAL reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa no âmbito da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como do Decreto Federal nº 1.851, de 28 de setembro de 1.995.

§ 2º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HOSPITAL nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

§3º - O HOSPITAL é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e aos cidadãos a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

§4º - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer ao paciente relatório do atendimento prestado, com o cabeçalho constando "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título e com os seguintes dados:

1 - Nome do paciente;

2 - Nome do hospital;

3 - Motivo da internação;

4 - Data da internação;

5 - Data da alta;

6 - Tipo de internação, prétese, material e procedimentos especiais utilizados quando for o caso; e

7 - Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.

7.2. São obrigações da SECRETARIA:

I - Transferir os recursos previstos neste convênio ao HOSPITAL, conforme Cláusula oitava deste termo;

II - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

III - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados e prestados;

IV - Encaminhar os atendimentos ambulatoriais e hospitalares, incluindo cirurgias eletivas, através da Central de Regulação;

V - Analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Documento Descritivo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

VI - Pagar, até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas apresentadas pela prestadora de serviços de saúde, desde que atestadas pelas Gerências de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial e/ou de Avaliação e Controle do Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, após a liberação da mesma pelo Supervisor;

VII - Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do HOSPITAL;

VIII - Prestar as informações necessárias, com clareza, ao HOSPITAL, para a execução dos serviços.

IX - Periodicamente, vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Convênio;

X - Designar, mediante documento devidamente publicado no Diário Oficial do município, em atendimento ao §2º do art.32 da Portaria nº 3410 de 30 de Dezembro de 2013, a relação dos auditores cadastrados no Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;

XI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede dos serviços contratualizados e da Central de Regulação;

XII - Encaminhar relatório mensal das AIH de urgência/emergência autorizadas pela Central de Regulação - SAMU;

XIII - Fornecer as especificações técnicas para viabilizar a interface com o Sistema Informatizado Municipal – SISSAUDE.

XIV - Providenciar a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a par da prática de saúde;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V - Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste no objeto do presente contrato), objetivando qualificar, aperfeiçoar e tornar mais eficiente os serviços prestados, e dos usuários do SUS;

VI - Encaminhar os encaminhamentos de usuários do SUS para a Secretaria Municipal de Fazenda, para emissão de Nota Fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após prestação de serviços e emissão da nota fiscal;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

9.2 - O valor inicialmente estabelecido deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, no termo do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso I do Art.65 da Lei Federal 8.666/93.

§2º - Os valores estimados no presente ajuste não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os conteúdos (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A SECRETARIA efetuará o pagamento referente aos procedimentos realizados, mediante guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: O repasse financeiro referente ao complemento da fatura, previsto neste contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA nº 156/2016, publicado no Diário Oficial do Paraná em 04/05/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

1 - O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, e de representantes do Estado do Paraná, devendo reunir-se uma vez por mês.

2 - As atribuições desta Comissão serão de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

3 - A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela SECRETARIA em até vinte dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.

4 - O HOSPITAL deverá manter o Sistema de Informação de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

5 - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias dos Sistemas de Auditorias Oficiais (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

1 - A execução do presente Convênio será avaliada pela SECRETARIA, mediante procedimentos de supervisão (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

2 - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria específica.

3 - Periodicamente, a SECRETARIA vistoriará as instalações do HOSPITAL para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do mesmo, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio, com acesso irrestrito a todas as áreas físicas e documentos relacionados com as ações de saúde conveniadas;

4 - A fiscalização exercida pela SECRETARIA, sobre serviços ora conveniados, não eximirá o HOSPITAL da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Convênio.

5 - O HOSPITAL, facilitará à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

1 - O HOSPITAL obriga-se a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I - relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos

serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

II - faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

III - relatório anual até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio.

2 - O HOSPITAL se obriga a manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O HOSPITAL apresentará mensalmente a SECRETARIA, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela SECRETARIA, as faturas nos moldes preconizados pelo DATASUS, contendo a Autorização de Internação Hospitalar (AIH), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC, SISCOLO OU SISPRENATAL) e outros que vierem a sucedê-los, ou, que a estes forem acrescidos.

2 - Após a validação dos documentos elencados no item anterior, realizada pela SECRETARIA, o HOSPITAL, receberá, até o último dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados.

3 - O HOSPITAL deverá fornecer relatório digitalizado compatível com a base de dados do cartão SUS.

4 - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos serviços competentes da SECRETARIA;

5 - Os laudos de resultados de exames encaminhados para as Unidades de Saúde deverão conter:

- Nome do paciente;
- Data de nascimento ou idade;
- Unidades de saúde e alguns colocam "Programa", facilitando o extravio;
- nº de prontuário da Unidade de Saúde de origem (facilita o arquivamento);
- nº Cadastro de Pessoa Física e Jurídica - FJPJ - informatização saúde (EMPRO)
- nº do Cartão Nacional de Saúde.

6 - Os laudos relatados no item anterior deverão ser encaminhados digitalizados para abastecimento do banco de dados, referente à informatização da Saúde;

7 - Os fins de prestação de serviços em atendimento das contas e observância dos prazos de pagamento serão entregue ao HOSPITAL recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da SECRETARIA, com aposição do respectivo carimbo funcional;

8 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da SECRETARIA, esta garantirá ao HOSPITAL o pagamento no prazo avançado neste Convênio, pelo valor imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte;

9 - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas pela SECRETARIA, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente;

I - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Sistema Municipal de Auditoria da SECRETARIA, ficando à disposição do HOSPITAL, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

II - Caso os pagamentos ambulatoriais e hospitalares rejeitados já tenham sido efetuados, fica o HOSPITAL autorizado a debitar o valor pago individualmente no mês seguinte, através do processamento da Tabela Ambulatorial e Hospitalar do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - A inobservância, pelo HOSPITAL, de cláusulas ou obrigações constantes deste Convênio, ou de dever originado da norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará direito à SECRETARIA, garantia a defesa prévia, aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde e do Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria do SUS, da seguinte forma:

I - Advertência Escrita, conforme art.87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato, conforme artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, imposta ao prestador de serviços pelo inadimplemento do contrato;

III - Suspensão temporária de execução do contrato, pelo Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, na proporção de:

a) até 2% pelo atraso na sua execução;

b) até 3% pela inexecução parcial;

c) até 5% pela inexecução total das obrigações;

V - Multa de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato, consoante o art. 86 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e ser aplicada pelo Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, sempre que as obrigações do prestador não forem cumpridas, seja por negligência, imprudência ou conduta falha, com dolo ou não ou, ainda, pelas situações abaixo:

a) Por contas julgadas irregulares de que resulte débito, nos termos da comprovação da auditoria realizada;

b) Qualquer irregularidade que resulte dano ao Fundo Municipal de Saúde ou ao arário, decorrente de ato ilegítimo ou antieconômico;

c) Por infração à norma legal ou regulamentar do SUS, de natureza operacional, contábil ou financeira;

PARAGRAFO ÚNICO - Poderá ser aplicada multa de até 10 dias, sendo um (1) dia equivalente a 1/30 (um trinta avos) do último faturamento;

IV - Suspensão temporária de encaminhamento de usuários às consultas ao prestador de serviços que reincidir nas infrações ou seja, nas ações que resultarem em danos pecuniários ao SUS ou nas que infringirem as normas reguladoras do sistema de saúde, sejam estas de natureza operacional, administrativa ou contratual ou, ainda, aquelas que causarem prejuízos à assistência do usuário.

PARAGRAFO ÚNICO - A suspensão temporária será determinada até que o CONTRATADO (A) corrija a omissão ou a irregularidade específica, ou omissão à norma do SUS.

V - Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal, quando a infração for decorrente de reincidência, culpa ou negligência, com efeito suspensivo, a contar da intimação;

PARAGRAFO ÚNICO - A suspensão de que trata a alínea supra, poderá ser graduada em até 2 (dois) anos, segundo a gravidade da infração, e será encaminhada pelo Gestor do SUS e aplicada pela Lei. Secretária, observado o direito de defesa prévia em processo administrativo competente.

VI - Declaração de inidoneidade, encaminhada pelo Gestor do SUS, após o julgamento do processo, e quando houver ilícito gravíssimo ou descumprimento total do convênio, que venha resultar em comportamento doloso do contratado;

PARAGRAFO ÚNICO. A penalidade será aplicada pela Lei. Secretária, observado o direito de defesa prévia em processo administrativo competente;

§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá depois de efetiva audição assistencial ou inspeção, e dela será notificada o HOSPITAL;

§ 2º Os valores pecuniários, relativos aos incisos II e III serão ressarcidos à SMS/SUS, através de Guia de Recuperação, para pagamento imediato, mediante desconto em pagamentos futuros, ou através de cobrança judicial;

§ 3º Em face da aplicação das penalidades mencionadas, o HOSPITAL poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, garantido ao HOSPITAL o pleno direito de defesa em processo regular;

§ 4º Os procedimentos não realizados, os realizados sem autorização, com identificação de cobranças onerosas ou impróprias, ou não realizadas, a SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da supervisão hospitalar e revisão ambulatorial;

§ 5º Os profissionais que realizarem cobrança indevida serão identificados pela SECRETARIA e, após oportunizada a ampla defesa, deverão ser excluídos do atendimento à clientela universalizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - Constituem motivos para rescisão do presente convênio o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta, e, notadamente:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - O atraso injustificado no início do serviço;

III - A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à SECRETARIA;

IV - Permanência na interrupção do serviço por 15 dias, consecutiva ou não, dentro do período de um mês;

V - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do HOSPITAL, podendo ensejar a rescisão do Convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

VI - Inobservância das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VIII - Razões de interesse público, de